



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 2/2026

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Excesso de Arrecadação:

R\$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 10078 – Resolução SEMIPI 57/2025 – Construção Acolhimento da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de janeiro de 2026.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 2407 - Decreto nº 2/2026 de 22/01/2026			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2399 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1372	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação			1.758.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			0,00	1.758.000,00
Despesa					
07 SECRETARIA ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE			Acréscimo	1.758.000,00	
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			Abertura		
08.241.0070.1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4021 10078 RESOLUÇÃO SEMIPI 57/2025 - CONSTRUÇÃO ACOLHIMENTO DA PESSOA					
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Autorização de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	---	1.758.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	Excesso de Arrecadação - Real -	0,00	1.758.000,00 #



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 021/2026 – QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 2/2026

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Excesso de Arrecadação:

R\$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 10078 – Resolução SEMIP 57/2025 – Construção Acolhimento da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 2407 - Decreto nº 2/2026 de 22/01/2026		Escopo	Página:1	
Autorização: 2399	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº	Ano
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	1372	2025
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.758.000,00	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.758.000,00	
Despesa				
07 SECRETARIA ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE		Acrescimo		1.758.000,00
08.241.0070.1091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Abertura		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4021 10078 RESOLUÇÃO SEMIP 57/2025 - CONSTRUÇÃO ACOLOHIMENTO DA PESSOA				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Autorização de crédito adicional:				
Recursos	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsão
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	—	1.758.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real -	0,00
				1.758.000,00

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no estado 50816

02/02/2026 10:27:55



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 3/2026

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.307.680,99 (um milhão trezentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

II - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

III - Superávit Financeiro:

R\$ 801.680,99 (oitocentos e um mil seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livres);

00102 – FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino;

00103 – FUNDEB – 5% Sobre Transferências Constitucionais;

00104 – FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

00303 – SAÚDE - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%);

00380 - Emenda Individual nº 37020006 Dep Leandre;

01052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

10010 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS;

10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

10059 - Concessão de Prestação de Serviços Funerários;

10068 - Piso Único de Assistência Social - PAS;

10076 - FIPAR Programa Cuida Mais Paraná - Del. 35/2024; e

10077 - FIA Incentivo Estadual Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 3/2026

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.372 de 19/12/2025.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal